

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 2564/2012**

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 8478/09.0TBRRG a correr termos no 4.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Braga, em que são insolventes:

Helder Manuel Martins Gonçalves, estado civil: Casado, NIF 214031985, Endereço: Rua Sombrieiros, 42, Braga, 4710-445 Braga e Fernanda Maria Ferreira Lopes, estado civil: Casado, NIF 224399926, Endereço: Rua Sombrieiro, 42, 4710-445 Braga.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dra. Joana Prata, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq., 4810-260 Guimarães

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

20-01-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Augusto dos Santos Novo*.

305632102

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO**Anúncio n.º 2565/2012****Processo: 401/11.9TBCTB — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolventes: Henrique Manuel do Nascimento Tavares e Maria Isaura Mendes Duarte Tavares

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Henrique Manuel do Nascimento Tavares, NIF 104266864, BI 4130429, Endereço: Rua Domingos José Robalo, Bloco 3, N.º 5, 7.º A, 6000-464 Castelo Branco e

Maria Isaura Mendes Duarte Tavares, NIF 104395532, BI 4486257, Endereço: Rua Domingos J. Robalo, Bl.3, N.º 5, 7.º A, 6000-464 Castelo Branco

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Lúis Gonzaga Rita dos Santos, NIF — 137430850, Endereço: Rua António Sérgio, Edifício Liberal, Guarda, 6300-665 Guarda

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

18 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Bonina Bicho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Celeste Silva*.

305630183

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO**Anúncio (extrato) n.º 2566/2012****Processo n.º 602/11.0TBCTB — Insolvência de pessoa singular**

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Armando Seixas Carvalho, NIF — 142306584, Endereço: Lamoso, Fervença, 4890-000 Celorico de Basto

Administradora da Insolvência: Dra. Joana Prata, Endereço: Av. Comb. Grande Guerra, 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado foi designado o dia 01-03-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

11 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Luísa Meirinho*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Alves*.

305582742

Anúncio (extrato) n.º 2567/2012**Processo n.º 603/11.8TBCTB — Insolvência pessoa singular**

Requerente — Caetano Drive Sport e Urban (Norte) S. A.
Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Luís Fernando Seixas Carvalho, estado civil: Solteiro, nascido em 16-10-1968, concelho de Celorico de Basto, freguesia de Fervença [Celorico de Basto], nacional de Portugal, NIF 191034185, BI 8597822,

Endereço: Lugar de Lamoso, Fervença, 4890-000 Celorico de Basto
Administradora da insolvência Dra. Joana Prata, Endereço: Av. Comb. Grande Guerra, 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado foi designado o dia 01-03-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

11-01-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Luísa Meirinho*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Alves*.

305583633

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ**Anúncio n.º 2568/2012****Processo: 1258/11.5TBCTB — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Maria Estela de Jesus Mota Moura da Silva, NIF — 149497440, Endereço: Bairro dos Penedos Altos, 89, 2.º Esq., Covilhã, 6200-086 Covilhã